



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria OK	
2. Três orçamentos OK	
3. Parecer do gabinete do prefeito OK	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico OK	
6. Parecer da contabilidade OK	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/inexigibilidade OK	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema OK	
9. Documentação da proponente OK	
10. Processos: mapa e classificação do fornecedor: OK	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação OK	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento OK	
13. Termo de ratificação OK	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico OK	
15. Contrato OK	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico OK	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de outubro de 2023.

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente tem a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, **Inexigibilidade de Licitação** para **contratação de empresa especializada em fornecimento de tabela para consultas de valor de peças para caminhões, máquinas pesadas e automóveis.**

Sendo o que apresenta para o momento.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS LEMES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PARA

SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

IVAÍ - PR.



**licitajaniopolis@gmail.comlicitajaniopolis@gmail.comSão Paulo, 28 de setembro
de 2023**

À

**Prefeitura Municipal de Ivaí
At. Setor de Compras e Licitação**

Referente Orçamento Sistema Audatex GOV.

I – Objeto: Locação de Sistema de Orçamentação Eletrônica - Sistema Audatex

- 1- Versão do Sistema: (Audatex GOV)**
- 2- Liberação de licenças de uso por um ano;**
- 3- Vigência do contrato: um ano a partir da assinatura.**

LOTE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	01	LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex GOV.	9.213,00

**Com garantia, suporte e atualização do Banco de Dados.
Valor Total da Proposta: R\$ 9.213,00**

**IV – Validade dessa proposta: 45 dias;
Prazo de Entrega: cinco (8) dias após aprovação.
Pagamento: parcela Única a ser paga 30 dias após a liberação do Sistema.**

V – Suporte: através de internet e linha telefônica 0800

**VI – Suporte: abertura de solicitações no site: WWW.solerabrasil.com.br em
Portal do Cliente.**

Atenciosamente;

**licitajaniopolis@gmail.com
Valdenir S. Silva
Representante Comercial
Audatex Brasil Serviços
Tel. Celular 41 98807 2855**

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurelio Stupp - Procuradoria Jurídica.
3. Marcio Marques – Contabilidade.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, para **Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses**. Segue em anexo ao ofício a descrição do produto a ser adquirido bem como três orçamentos. **Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 9.213,00 (nove mil, duzentos e treze reais).**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivai/Pr.; 13 de outubro de 2023.

Cordialmente,



ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Encarregado do Setor de Licitações**

Assunto: **Licitação para contratação de software para o setor de licitações**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a aquisição de software relativo a orçamentação eletrônica de custo de reparação de automotores para o setor de licitações.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, 1 da Lei n.º 8.666/93.

Esclarece ainda o encarregado do setor de licitações que o único software que atende as necessidades do município é o disponibilizado pela empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

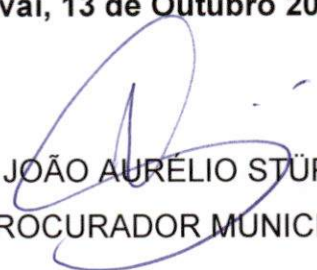
Tendo em vista o fato de que os serviços dos quais necessita o município são prestados exclusivamente pela empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS, conforme Certidão fornecida pela Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação (ASSESPRO), estando desta forma inviabilizada a competição, a contratação pretendida amolda-se ao caso de inexigibilidade de licitação prevista no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo 25, inciso I, 4, da Lei Federal n.º 8.666/93, conquanto a empresa apresenta declaração de exclusividade.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 13 de Outubro 2023.


JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



Equitiano

Município de Ivaí - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 23/10/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.450.000,00	4.120.000,00	4.004.106,83	115.893,17
001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO				3.450.000,00	4.120.000,00	4.004.106,83	115.893,17
04.122.0402.2007 Atividades da Divisão de Administração				3.450.000,00	4.120.000,00	4.004.106,83	115.893,17
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
00310 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)				3.450.000,00	4.120.000,00	4.004.106,83	115.893,17
Total Geral				3.450.000,00	4.120.000,00	4.004.106,83	115.893,17

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 23/10/2023

Contas de despesa: 310



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pela Lei nº 8.883/93 e 9.648/98, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 16 de Outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 589/2023

Equipiano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
589	Contratação de Serviço	23/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
130734-7	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	0/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO SISTEMA AUDATEX GOV

Lote					
Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043164	SISTEMA AUDATEX GOV	UN	1,00	9.213,00	9.213,00
	IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO (VALOR ANUAL).				
TOTAL					9.213,00
TOTAL GERAL					9.213,00



Município de Ivaí
Solicitação 589/2023

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
589	Contratação de Serviço	23/10/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
130734-7	LUIZ CARLOS DE ALMEIDA	682/2023	
Local			
3	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Órgão			
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		10 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO SISTEMA AUDATEX GOV

I Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
043164	SISTEMA AUDATEX GOV	UN	1,00	9.213,00	9.213,00
	IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO (VALOR ANUAL).				
TOTAL					9.213,00
TOTAL GERAL					9.213,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222–84460-000 – Ivai - PR

Segue abaixo documentação para dispensa de licitação:

- ☒ Cópia do contrato social;
- ☒ Alvará de localização;
- ☒ CND Receita Federal;
- ☒ CRF - FGTS - Caixa Econômica Federal;
- ☒ CND MUNICIPAL;
- ☒ CND ESTADUAL;
- ☒ CNDT - TST
- ☒ Cartão CNPJ/MF
- ☒ Certidão simplificada da junta comercial;
- ☒ Certidão de falência e Concordata;
- ☐ Dados bancários para pagamento (pessoa Jurídica);
- ☐ Informações do responsável para fins de assinatura do contrato.

+ PROPOSTA

+ CARTA SESP/RO



JUCESP
13 10 21



JUCESP PROTOCOLO
0.989.362/21-8



AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85

NIRE: 35.221.308.805

21ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as Partes abaixo qualificadas:

AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Zollstrasse 62, CH 8021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.622/0001-33, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia do Brasil ("CPF/ME") sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000 ; e

AUDATEX GMBH, sociedade constituída em conformidade com as leis da Suíça, com sua sede localizada na cidade de Zurique, na Suíça, em Rotzbergerstrasse 1, CH 6362, Stansstad, e inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.546.649/0001-26, neste ato representada por sua bastante procuradora, Sr.^a **Graciele Lima Domingos**, acima qualificada;

Únicas sócias da **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sua sede social na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.144.891/0001-85, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.221.308.805, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si, justo e acordado, alterar o Contrato Social da Sociedade, o que fazem nos seguintes termos:

1. Da Alteração da Representação das Sócias

1.1 Inicialmente, resolvem as Sócias consignar a alteração do representante legal, no Brasil, de cada uma delas, devendo o preâmbulo do Contrato Social e os registros da Sociedade serem,

JUCESP
13 10 21

00

portanto, ajustados, a fim de ~~de~~ ^{passar} a constar a representação legal das sócias AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH e AUDATEX GMBH, acima qualificadas, pela Sr.^a Graciele Lima Domingos, acima qualificada, nos termos das procurações outorgadas em 23 de setembro de 2021, que ora encontram-se anexas, devidamente revestidas de todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

2. Da Alteração na Administração da Sociedade

2.1 As Sócias consignam, sem reservas ou ressalvas, a ciência alteração do endereço de sua administradora, a Sr.^a Graciele Lima Domingos, acima qualificada, que passou da Rua Cônego Vicente Miguel Marino, nº 183, apartamento 134, Prédio A, Barra Funda, CEP 05609-010, para a Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000, ambos localizados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

2.2 Ainda, as Sócias consignam a ciência, sem reservas ou ressalvas, a ciência da renúncia ao cargo de administrador da Sociedade do Sr. Roberto Martin de Souza Rubim, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 18367626 emitida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 114.270.988-40, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial localizado na cidade de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, No. 215, Centro Empresarial, Prédio E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, conforme termo de renúncia assinado por este e recebido pela Sociedade na presente data, no endereço de sua sede social.

2.3 Ato subsequente, as Sócias decidem, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, por ora, não eleger um substituto para o administrador ora renunciante e manter apenas a Sr.^a Graciele Lima Domingos, acima qualificada, como a única administradora da Sociedade.

2.4 Nessa linha, as Sócias decidem, sem reservas ou ressalvas, em alterar o Artigo 6º, caput e seus parágrafos, do Contrato Social da Sociedade, tanto para refletir a renúncia do Sr. Roberto Martin de Souza Rubim, acima qualificado, quanto para alterar as disposições que mencionam a pluralidade de administradores. Desta maneira, as Sócias resolvem dar ao Artigo 6º, do Contrato Social da Sociedade, a seguinte e completa nova redação:



JUL 13 10 21



"Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.ª GRACIELE LIMA DOMINGOS, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.

Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;*
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;*
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);*
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;*
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.*

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem

JUL 13 10 21

00

como firmar(em) todos ~~os atos~~ que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v) alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores "ad negotia" e "ad judicia", outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade."

3. Da Consolidação do Contrato Social

3.1 Por fim, as sócias decidem, por unanimidade, aprovar a nova redação do Contrato Social, que, consolidado, passa a vigorar da seguinte forma.

**"AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/ME: 02.144.891/0001-85
NIRE: 35.221.308.805**

CONTRATO SOCIAL

CAPÍTULO I



JUCESP
13 10 21

22

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A sociedade denomina-se Audatex Brasil Serviços Ltda. ("Sociedade"), regendo-se pelas disposições do presente contrato social, pelo Art. 1.052 e seguintes da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") e, de forma supletiva, pelas normas que regem as sociedades por ações, Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e posteriores alterações.

Artigo 2º. A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Centro Empresarial, Bloco E, 7º andar, Jardim São Luís, CEP 05805-000, e poderá abrir e fechar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e do exterior, por deliberação de sócios representando 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social:

- (i) a elaboração de programas de computadores (software);
- (ii) o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição e treinamento para sua utilização;
- (iii) serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza;
- (iv) a implementação de métodos e suas formas de aplicação para aferição e cálculo de desvalorizações em virtude de sinistros de veículos, bem como a prestação de serviços correlatos;
- (v) a participação no capital de outras sociedades como sócia, quotista ou acionista;
- (vi) serviços de intermediação via de venda de veículos usados, avariados e sinistrados, inclusive contratação de locomoção dos veículos e sua guarda;
- (vii) serviços de intermediação na venda de autopeças, componentes e acessórios automotivos; e
- (viii) serviços de intermediação e agenciamento na distribuição de soluções de meios de pagamentos.



JUCESP
13 10 21

02

Artigo 4º. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5º. O capital social, integralmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 2.884.906,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e seis reais), dividido em 2.884.906 (dois milhões, oitocentas e oitenta e quatro mil, novecentas e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

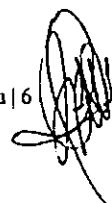
Sócios	Valor (R\$)	Quotas	%
Audatex (Schweiz) GmbH	2.594.363,00	2.594.363	89,9%
Audatex GmbH	290.543,00	290.543	10,1%
Total:	2.884.906,00	2.884.906	100,0%

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 do Código Civil. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, na forma do Artigo 997, VIII, do Código Civil.

Parágrafo Segundo. Cada quota é indivisível e confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações dos sócios, que serão sempre tomadas de acordo com o quórum estabelecido na lei ou neste contrato social, conforme o caso.

CAPÍTULO III **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 6º. A Sociedade será administrada pela Sr.^a **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, cujo nome civil foi Graciele dos Santos Domingos e foi alterado em 24 de outubro de 2019, em razão de casamento civil, brasileira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade nº 30443488-7 SSP/SP, emitida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/ME sob o nº 299.950.768-29, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Professora Vigília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, CEP 02346-000.



JUEP
13 10 21



Parágrafo Primeiro. A designação e a destituição de qualquer administrador(a), que poderá ser sócio(a) ou não sócio(a), deverão respeitar as seguintes disposições:

- (i) a designação de administrador(a) pelas sócios poderá ocorrer no próprio Contrato Social ou em ata de reunião específica, firmados pela totalidade dos sócios quando o capital social não estiver totalmente integralizado ou por sócios titulares de, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social quando integralizado, sendo o ato de designação levado a arquivamento na competente Junta Comercial;
- (ii) o(s) administrador(es) terá(ão) mandato com prazo indeterminado;
- (iii) o(s) administrador(es) permanecerá(ão) em sua função até a posse de seus respectivos sucessores, podendo os sócios não elegerem substituto(s);
- (iv) o(s) administrador(es) poderá(ão) receber remuneração se assim decidirem sócios representando a maioria do capital social, que fixarão, se for o caso, o montante dessa remuneração;
- (v) a destituição de qualquer administrador(a) pelos sócios poderá ocorrer no Contrato Social ou em ata de reunião específica, que firmados por sócios representando a maioria do capital social, sendo o ato de destituição levado a arquivamento na competente Junta Comercial.

Parágrafo Segundo. O(s) administrador(es) praticará(ão), isolada ou conjuntamente, todos os atos de administração da Sociedade, para representá-la em juízo ou fora dele, nos polos ativo ou passivo, perante órgãos da administração pública direta ou indireta, repartições, autarquias e autoridades federais, estaduais ou municipais, empresas públicas e de economia mista, órgãos previdenciários e entidades paraestatais, bem como firmar(em) todos os atos que se refiram à atividade profissional e obrigações financeiras (tais como a assinatura de contratos de qualquer natureza) da Sociedade.

Parágrafo Terceiro. Os atos ou documentos relacionados a (i) assinatura de instrumentos que envolverem a obrigação financeira da Sociedade em valor maior que R\$300.000,00 (trezentos mil reais), (ii) negociações de natureza societária, tais como alienação ou aquisição de participações societárias, fusão, cisão, incorporação, joint ventures, constituição de sociedades de propósito específico ou subsidiárias, (iii) cessão definitiva de direitos de propriedade intelectual, (iv) constituição de garantias e (v)

JUCESP
13 10 21



alienação de bens do ativo permanente dependerão de aprovação, prévia e formal, de sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto. A Sociedade, mediante assinatura de um ou mais administradores, poderá constituir procuradores “ad negotia” e “ad judicia”, outorgando-lhes poderes específicos mediante mandato pelo prazo de até 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais, que poderão ser outorgadas por maior prazo.

Parágrafo Quinto. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites, endossos de favor em títulos de créditos ou em outros documentos, salvo a constituição de garantias em contratos de locação de imóveis utilizados para o funcionamento da Sociedade.

CAPÍTULO IV **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Artigo 7º. Salvo as hipóteses de quórum específico, previsto em lei ou neste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social, em reunião de sócios, convocadas e instaladas nos termos e na forma previstas em lei, observadas as disposições do Art. 1.071 a 1.080 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro. As atas das reuniões de sócios serão lavradas em livro próprio e registradas no órgão competente, nos 20 (vinte) dias subsequentes à realização da referida reunião.

Parágrafo Segundo. A reunião de sócios se realizará, ao menos, uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para as finalidades previstas em lei, e será convocada com a antecedência legalmente exigida.

Parágrafo Terceiro. As formalidades de convocação legalmente previstas serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

JUL 13 10 21

22

Parágrafo Quinto. As decisões tomadas de acordo com a legislação vigente e nos termos do presente instrumento vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPÍTULO V

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NO AUMENTO DE CAPITAL

Artigo 8º. Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para subscrição dos aumentos de capital, na forma do Art. 1.081 do Código Civil. Para este fim, poderão os sócios, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da reunião de sócios que aprovar o aumento de capital, exercer o seu direito de preferência. O sócio poderá ceder a outro sócio o seu direito de preferência à subscrição de quotas em caso de aumento de capital, mediante autorização de sócios representando mais da metade do capital social.

CAPÍTULO VI

DA VENDA, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Artigo 9º. A venda, cessão ou transferência de qualquer quota do capital social entre os sócios é livre, porém dependerá do consentimento expresso dos sócios que representarem a maioria do capital social quando for a venda, cessão, ou transferência de qualquer quota do capital social a terceiros. A alienação de quotas efetuadas, de maneira diversa à prevista neste artigo, será nula de pleno direito.

Parágrafo Primeiro. Os sócios, na proporção das quotas que possuírem no capital social, terão preferência para adquirir quotas de propriedade de outro sócio ou direito de preferência para subscrição de quotas, respeitando o disposto neste artigo. Fará o cedente à Sociedade, através do administrador a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando preço e condições para a cessão. Se os demais sócios não exercerem integralmente seu direito de preferência, as sobras acrescerão, *pro rata*, aos que, no prazo acima indicado, manifestar em o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente. O prazo de 30 (trinta) dias será sempre contado da data de recebimento da comunicação de cessão.

Parágrafo Segundo. Se nenhum dos sócios usar o direito de preferência que lhes é assegurado, fica livre o sócio cedente, desde que pelas mesmas condições e preço constantes na comunicação de cessão, para ceder as suas quotas ou o direito de



JUL 59
13 10 21

22

preferência para a aquisição das mesmas a terceiro e dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do término do prazo de 30 (trinta) dias, acima citado

CAPÍTULO VII **DA REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

Artigo 10. Os sócios poderão reduzir o capital se excessivo em relação ao objeto social deste, bem como na hipótese de perdas irreparáveis sofridas pela Sociedade. Nessa última hipótese, o capital deverá encontrar-se totalmente integralizado.

Parágrafo Primeiro. A redução do capital social, assim como o valor da redução e o modo de sua realização, deverão ser deliberados e aprovados em reunião de sócios, pelos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Segundo. Em caso de perdas irreparáveis, a redução de capital social será sempre suportada pelos sócios de forma proporcional a participação de cada um deles no capital social, e operar-se-á mediante a diminuição do valor nominal de todas as quotas, indistintamente.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese do valor do capital social ser considerado excessivo em relação ao objeto social, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

CAPÍTULO VIII **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 11. A Sociedade poderá ser dissolvida mediante deliberação de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Primeiro. A Sociedade não se dissolverá pela redução do número de sócios a 1 (um) em decorrência de falecimento, retirada amigável ou judicial, exclusão, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, devendo o sócio remanescente ou a Sociedade adquirir ou liquidar as quotas do sócio falecido, excluído, falido ou declarado incapaz.



JUCESP
13 10 21

22

Parágrafo Segundo. As quotas, direitos e outros bens pertencentes ao sócio falecido, excluído, incapacitado ou declarado falido, serão pagos dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da decisão dos sócios acerca da aquisição ou liquidação das quotas, baseado na situação patrimonial da Sociedade à época da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Terceiro. Não serão admitidos na Sociedade os herdeiros ou sucessores do sócio falecido.

Parágrafo Quarto. A Sociedade será dissolvida na falta de pluralidade de sócios por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do registro da alteração em que os atos mencionados no Parágrafo Primeiro acima.

CAPÍTULO IX **DA EXCLUSÃO POR JUSTA CAUSA**

Artigo 12. Poderão os sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, os sócios que coloquem em risco a continuidade da Sociedade em decorrência da prática de atos de inegável gravidade.

Parágrafo Único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o sócio acusado de colocar em risco a continuidade da sociedade, da realização da reunião com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CAPÍTULO X **DA LIQUIDAÇÃO**

Artigo 13. No caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, os sócios designarão um liquidante ou liquidantes, estabelecendo seus poderes, deveres e remuneração, observado o disposto no Artigo 13º acima e no Código Civil Brasileiro em vigor.

CAPÍTULO XI **DA FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU EXTINÇÃO DE QUOTISTA**



3039
13 10 21



Artigo 14. A falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, bem como outro motivo que imponha a exclusão de qualquer dos sócios, não importa em dissolução da Sociedade.

Parágrafo Único. Em caso de falência, insolvência ou extinção de sócio pessoa jurídica, suas quotas serão proporcionalmente distribuídas entre os sócio ou acionistas da mesma, os quais, então, substituirão a sócio pessoa jurídica falida insolvente ou extinta.

CAPÍTULO XII

DOS LUCROS, DAS PERDAS E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 15. O exercício social terá início em 1º de julho e será encerrado em 30 de junho de cada ano, data em que será levantado o balanço geral e preparadas as demais demonstrações financeiras da Sociedade exigidas por lei relativamente ao exercício findo.

Parágrafo Único. O saldo dos lucros apurados em cada ano fiscal, após serem feitas as deduções legais e contratuais e as amortizações, terá a destinação determinada pelos sócios que representem a maioria do capital social, podendo ser distribuído em proporção às quotas que cada sócio possui ou de outra maneira por comum acordo ou ainda serem incorporados ao capital ou deixados em suspensão para o exercício seguinte. A Sociedade poderá, ademais, elaborar balanços intermediários e distribuir lucros baseada nos resultados desses balanços.

CAPÍTULO XIII

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Artigo 16. Os sócios e os administradores da Sociedade, declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, por prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

JUCESP
13 10 21

22

CAPÍTULO XIV
DO FORO

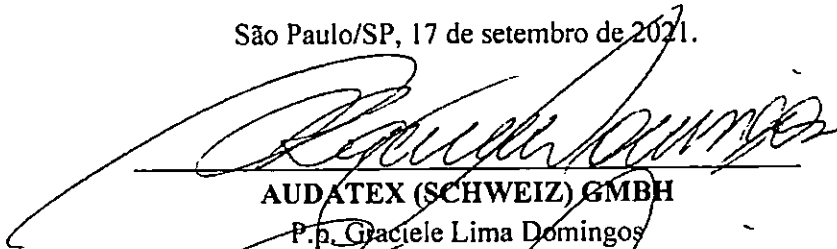
Artigo 17. As partes elegem o foro da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências ou conflitos resultantes do presente contrato.

CAPÍTULO XV
DA TRANSFORMAÇÃO

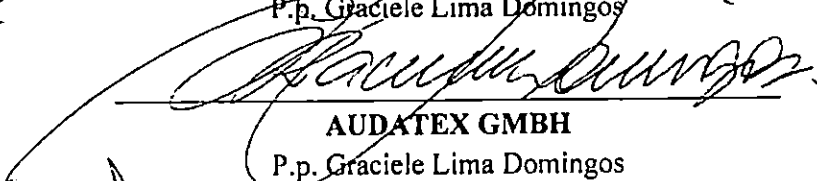
Artigo 18. A Sociedade poderá ser transformada em "sociedade por ações" a qualquer tempo, por decisão dos sócios que representem a maioria do Capital Social.

São Paulo/SP, 17 de setembro de 2021.

Sócios:


AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH

P.p. Graciele Lima Domingos


AUDATEX GMBH

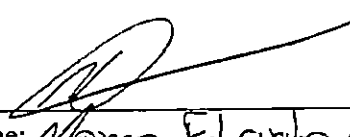
P.p. Graciele Lima Domingos

Testemunhas:


Nome: ~~MATHEWS PIRES~~

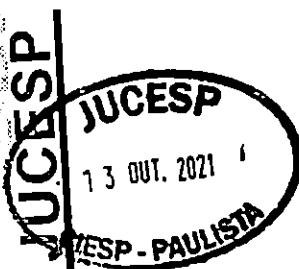
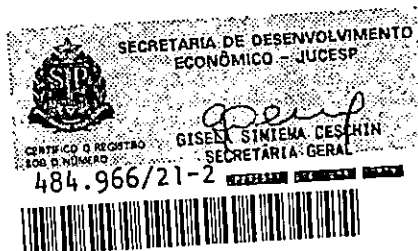
RG/órgão expedidor: 39.657.870-8 SSP-SP

CPF/ME: 463.604.488-03


Nome: Marco Eduardo Noronha do Almeida

RG/órgão expedidor: 37.102.767-3 SSP/SP

CPF/ME: 423.757.528-48





Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte

10302518117

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog

13357-4

Endereço

AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.

MB

CEP

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso

NR1

Descrição

O SUPERVISOR DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS SP-MB EXPEDE O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USOS NAO RESIDENCIAIS COMPATIVIEIS. - SERVICOS PROFISSIONAIS..

ESTABELECIMENTO: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA, C.C.M.: 26381583, C.N.P.J.: 02.144.891/0001-85, ATIVIDADE(S): ESCRITORIOS E CONSULTORIOS EM GERAL, AREA OCUPADA: 1438,45 M2, VAGAS PARA ESTACIONAMENTO: 14, LARGURA DA VIA: 20,00 M.

RESPONSAVEL TECNICO:

WALTER LIMA DAMASCENO

CREA 5060500753

ZONEAMENTO: ZPI-1

AMPARO LEGAL:

1) LEI 10.205/86, LEI 13.885/04 E DECRETO 49.969/08.

RESSALVAS:

1) A PRESENTE LICENCA E CONCEDIDA NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.1 DA LEI 10.205 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1986, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE SER RENOVADA EM QUAISQUER DAS HIPOTHESES ELENCADAS NO ART.3 DESSA LEI:

I- QUANDO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES AO TIPO OU CARACTERISTICAS DE ATIVIDADE, DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES IMOBILIARIOS - CCM, DA RAZAO SOCIAL OU DA PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.

II- QUANDO HOVER MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA: A CONSTATAÇÃO DE QUAISQUER DAS ALTERACOES CITADAS NO ART.3 DA LEI 10.205/86, NAO COMUNICADA A ADMINISTRACAO PARA FINS DE RENOVACAO DE LICENCA, IMPLICARA NA CASSACAO IMEDIATA DA LICENCA EXPEDIDA, SUJEITANDO O INFRATOR AS SANCOES PREVISTA EM LEI.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

1 / 2

Código Verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUN. DE COORDENACAO DAS SUBPREFEITURAS

Contribuinte

10302518117

Documento

017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número

2016/16528-00

Nome do Proprietário

AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Data Publicação

19/08/2016

Endereço do Imóvel

Codlog

13357-4

Endereço

AV MARIA COELHO AGUIAR

Número

215

Complemento/Bairro

BL. E 7 ANDAR JD SAO LUIZ

Sub.Pref.

MB

CEP

05805-000

Zona de Uso

ZONEAMENTO ANTERIOR: Z6-045.

Categoria de Uso

NR1

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.
- 2) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 3) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 4) DEVERAO SER OBSERVADOS OS PARAMETROS DE INCOMODIDADE ESTABELECIDOS NO QUADRO 2/C ANEXO A PARTE III DA LEI 13.885/04 PARA AS ZCP, ZCL, ZCPP E ZCLP.
- 5) COPIA DAS ARTS/RRTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMOVEL PARA APRESENTACAO A FISCALIZACAO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

Requerimento

10302518117-00013

PROCESSO: 2016-0127836-1 EMISSAO: 23/08/2016

Página

2 / 2

Código Verificação:

DEB2.DE79.74A0.2A15.C7B9.51BE.600A.09CE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:44:58 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **FC95.3F38.F046.BDAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 02.144.891/0001-85
Razão Social: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA
Endereço: AV MARIA COELHO AGUIAR 215 BL E ANDAR 7 / JARDIM SAO LUIS / SAO PAULO / SP / 05805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082405542895482749

Informação obtida em 31/08/2023 14:08:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0519442 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 02.144.891/

Contribuinte: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA

Liberação: 25/05/2023

Validade: 21/11/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.638.158-3- Início atv :15/10/1997 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 215 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:54:04 horas do dia 31/08/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA789310

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.144.891

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 49308256

Data e hora da emissão 31/08/2023 13:58:14

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23070900620-78

Data e hora da emissão 28/07/2023 11:21:24

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Certidão nº: 45156977/2023

Expedição: 31/08/2023, às 14:05:39

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.144.891/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/1997
NOME EMPRESARIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDATEX BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MARIA COELHO AGUIAR	NÚMERO 215	COMPLEMENTO BLOCO E ANDAR 7
CEP 05.805-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@AUDATEX.COM.BR	
TELEFONE (11) 4861-8400		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2021 às 10:10:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35221308805	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 21/03/2007	INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/09/1997	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL AUDATEX BRASIL SERVICOS LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 02.144.891/0001-85	ENDEREÇO AVENIDA MARIA COELHO AGUIAR			NÚMERO 215	COMPLEMENTO CENTRO EMPRES		
BAIRRO JARDIM SAO LUIS	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05805-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 2.884.906,00		

OBJETO SOCIAL
DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO; EXCETO HOLDINGS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

SÓCIO						
NOME AUDATEX (SCHWEIZ) GMBH						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO 05546622000	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 2.594.363,00	

SÓCIO						
NOME AUDATEX GMBH						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
BAIRRO	MUNICÍPIO		UF	CEP		
DOCUMENTO 05546649000	CARGO SÓCIO				QUANTIDADE COTAS 290.543,00	

PROCURADOR						
NOME GRACIELE LIMA DOMINGOS						
ENDEREÇO AVENIDA PROFESSORA VIRGILIA RODRIGUES AL			NÚMERO 360	COMPLEMENTO APTO 08		
BAIRRO JARDIM LEONOR MENDE	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 02346-000	RG 304434887	

CPF 299.950.768-29	CARGO PROCURADOR	QUANTIDADE COTAS
-----------------------	---------------------	------------------

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 02/03/2023	NÚMERO 096.249/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 15/02/2023. DELIBERAR: (I) APRECIACAO DAS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DO BALANCO ANUAL E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL DE 20233. (II) APRECIACAO DOS CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023 E (III) DELIBERACAO SOBRE A DISTRIBUICAO E PAGAMENTO DE LUCROS.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35221308805 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 18/08/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 218108809, sexta-feira, 18 de agosto de 2023 às 14:17:51.



31/08/2023

0069011086

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4631979**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/08/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.144.891/0001-85, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão: (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de agosto de 2023.

PEDIDO Nº: 0069011086





GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV. PREF. V. R. A. C. PINTO, 00380 APT. 8
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
02346-000 SÃO PAULO SP

Código NET
003/388826249

Vencimento
15/03/2020

Valor
281,63

CPF/CNPJ
299.950.768-29

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

001/004

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse net.com.br/minhanet, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha NET:

- FACIL HD FIDELIDADE
- 60 MEGA FIDELIDADE
- FONE ILIM LOCAL PROMO ESPECIAL

Claro⁺ clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-clube

descrição

total

NET TV	117,32
NET VIRTUA	109,90
NET Fone	17,71
Itens Eventuais	36,70

Valor total
281,63

NET TV

Mensalidade NET TV

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE 74,99

Sub-Total Mensalidade NET TV 74,99

Mensalidade Proporcional TV

Alteração Produto TV

02/2020 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL 2,33

Sub-Total Alteração Produto TV 2,33

Sub-Total Mensalidade Proporcional TV 2,33

A La Carte

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD 40,00

Sub-Total A La Carte 40,00

Total NET TV 117,32

NET VIRTUA

Mensalidade NET VIRTUA

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE 109,90

Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA 109,90

Total NET VIRTUA 109,90

NET Fone

Serviço Duração

LIGAÇÕES LOCAIS 0h06m12s 7,13

ASSINATURA 10,58

Total NET Fone 17,71

Itens Eventuais

Eventos Now

10/02/20 - Coringa 14,80

26/02/20 - Simplesmente Acontece 6,90

29/01/20 - IT: Capítulo Dois 14,90

Sub-Total Eventos Now 36,70

Total Itens Eventuais 36,70



-Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br

-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.

-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.

Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TOD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).

Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo da ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:

003204443833913,
003204438855243,
003204438854031,
003204438854031,
003204438852860

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANESE, BANESTES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente GRACIELE LIMA DOMINGOS	Identificação para Débito NET SERVICOS 003388262498	Mês Referência Fevereiro/2020	Vencimento 15/03/2020	Valor 281,63
--	---	---	---------------------------------	------------------------

84640000002-8 81630296202-1 00315003000-9 00373011841-5





Cliente:
GRACIELE LIMA DOMINGOS

Fatura:
2002981021460

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

PLANOS DE SERVIÇOS - Ligações locais PAS 114 LC - DDD PAS 224 LD - DDI PAS 143 LD

002/004

Detalhamento de Ligações NET FONE via Embratel

01/01

NET FONE VIA EMBRATEL

PERÍODO/DATA	TELEFONE DESTINO	LOCAL DESTINO	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	VALOR (R\$)
--------------	---------------------	------------------	----------------	---------	-------------

Telefone: 1145637846--FRANQUIA 001

ILIMITADO NET FONE LOCAL PROMO

18/01/2020 A 17/02/2020

SubTotal 10,58

10,58

LIGAÇÕES LOCAIS PARA CELULARES

22/01/2020	11954560246	São Paulo-SP
22/01/2020	11934998376	São Paulo-SP

18h10m52s 0h05m06s 5,87

18h22m50s 0h01m06s 1,26

SubTotal 0h06m12s 7,13

SubTotal 0h06m12s 17,71

Total Serviço 17,71



CLARO S.A.
Rua Henri Dunant, 780
Santo Amaro
04709-110 São Paulo - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
IE: 114814878119

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO - MOD 21 - VIA ÚNICA - SÉRIE B80
GRACIELE LIMA DOMINGOS
AV PRFA V R A C PINTO, 00360 APT 8 JARDIM LEONOR.
MENDES DE BARROS
SAO PAULO SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29

Código: 003388826249 Mês: Fevereiro/2020
Número: 0032292782 Emissão: 28/02/2020
IE: ISENTO Vencimento: 15/03/2020
CFOP 5.307 - Prestação de serviço de comunicação a não-contribuinte.

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E OUTROS SERVIÇOS, ACESSE CLARO.COM.BR/MINHA CLARO

003/004

Discriminação do Serviço

TV POR ASSINATURA

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE
01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE TELECINE HD
19/02/20 A 25/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FIDELIDADE
MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE
26/02/20 A 29/02/20 MENS PROPORCIONAL TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD FIDELIDADE

SUB TOTAL TV POR ASSINATURA

PAY PER VIEW

EVENTO NOW

EVENTO NOW

EVENTO NOW

SUB TOTAL PAY PER VIEW

BANDA LARGA

01/02/20 A 29/02/20 MENSALIDADE VIRTUA 60 MEGA FIDELIDADE

SUB TOTAL BANDA LARGA

ICMS

9,00 74,99

4,80 40,00

2,38 19,83

-3,30 -27,50

1,20 10,00

117,32

1,79 14,90

0,83 6,90

1,79 14,90

36,70

27,48 109,90

109,90

VALOR DA NOTA FISCAL:

263,92

ICMS Base de Cálculo: 183,83 Aliquota: 25,00% Valor: 45,97

Reservado ao Fisco

7B90.7D49.0AE0.E856.D601.E308.4E0F.C648

Reservado ao Fisco

- Contribuição para o Fust 1% e Funtel 0,5% sobre os valores dos serviços de telecomunicações - Não repassados ao cliente/TV. Base de Cálculo de ICMS reduzida conl. Art. 15, IV do Anexo II do Decreto 45.490/00 - SP/- Regime especial, processo ua 1000620-420558/2004/Control de Atendimento ANATEL 1331 / Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 45,97 - FUST TOTAL 2,11 - FUNTEL TOTAL 1,04

Existem débitos anteriores a data de geração dessa fatura (01/02/2020) no valor de R\$33,51. Caso o mesmo já tenha sido liquidado após essa data, por favor desconsidere essa mensagem. Acesse rel.com.br, para visualizar sua fatura detalhada, emitir segunda via, tirar dúvidas, definir a forma de envio ou colocá-la em débito automático.

CLARO S.A.
RUA HENRI DUNANT - 780 - TORRE A E
TORRE
CEP: 04709110 SÃO PAULO - SP
CNPJ: 40.432.544/0001-47
I.E.: 114.814.878.119

GRACIELE DOS SANTOS DOMINGOS
R CONEGO VICENTE MIGUEL MARINO 00183 BL A APT 134
JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS
SAO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 299.950.768-29 I.E.: ISENTO

Código Cliente: 00110390257-0001 UF: SP VIA ÚNICA
Data Emissão: 20/02/2020 NF: 053292634
Nº Fatura: 2002981021460 Série: B2

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO

REGIME ESPECIAL - PROC. SF - 002-53914/2000, DE 24/08/00

RESUMO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/ORIGEM	ALÍQ. ICMS	ICMS	VALOR(R\$)
NET FONE VIA EMBRATEL / NET FONE VIA EMBRATE	25,00	4,43	17,71

Reservado ao Fisco:

60cc.6974.79bc.69be.0b31.e423.3c90.614b

VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	ALÍQUOTA	VALOR DO ICMS	VALOR ISENTO	VALOR OUTROS
17,71	17,71	25,00	4,43	0,00	0,00
TOTAL: 17,71	17,71		4,43	0,00	0,00

MENSAGEM:

1 - ESTE DOCUMENTO DESTINA-SE, APENAS, A ATENDIMENTO A INFORMAÇÕES DA CARATER FISCAL
NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS
Lei 12.741/12 - Tributos Federais (PIS e COFINS) 3,65% - ICMS TOTAL 4,43
Contribuição FUST NET FONE = R\$ 0,12 / Contribuição FUNTEL NET FONE = R\$ 0,06



TUDO O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE A TV E O ENTRETENIMENTO

Assine agora a MONET, uma exclusividade dos clientes CLARO

Os grandes astros de Hollywood, as dicas dos melhores filmes, séries e as atrações mais quentes da TV por assinatura, você encontra na revista **MONET**.

Confira também um superguia com a programação da **CLARO**, incluindo o **NOW**

Assine já!
www.claro.com.br/revista-monet
Prêmio Veículos de Comunicação > Melhor Revista Customizada



Assinatura disponível para clientes CLARO, consulte disponibilidade em sua cidade.



SEU PRÓXIMO

NOVO

É TER PRODUTOS DAS
MELHORES LOJAS
COM PREÇOS
EXCLUSIVOS E AINDA
GANHAR BÔNUS
PARA NAVEGAR.

ACESSE E SAIBA MAIS
claropromo.com.br

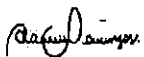


Você merece o novo.

*Clientes Claro Pré-Pago ganham 200MB ou 1GB na compra da oferta do dia. Esse benefício será disponibilizado em até 10 dias úteis após a entrega do produto e terá duração de 30 dias. Ofertas sujeitas a disponibilidade de estoque. Frete não incluso. O preço válido será o preço apresentado na finalização da compra. A Claro Promo não realiza a venda direta de produtos, os pedidos de compra são realizados e processados pelos parceiros.

Compras canceladas não serão elegíveis. Clientes Pós Pago, Claro Controle, Residencial, TV não são elegíveis ao benefício. Atendimento: 3003 2697 de Segunda à sexta das 08:00 às 18:00, Sábado das 8:00 às 13:00. Exceto feriados.

A Claro Promo é operada pela Talix Comércio e Participações LTDA, localizada na R. José Semião Rodrigues Agostinho, 1370 - Água Espraiada, Embu das Artes - São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA	
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES	
PARTICIPAÇÃO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO	
GRACIELE LIMA DOMINGOS	
	DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
	30443888 - SSP/SP
	CPF
	299.950.768-29
	DATA NASCIMENTO
27/05/1982	
FILIAÇÃO	
JOSE DOMINGOS	
MARIA ELI DOS SANTOS	
DOMINGOS	
PERMISSÃO	
ACC	
CAT. HAB.	
B	
1º REGISTRO	
01533863880	
VALIDADE	
03/07/2020	
1ª HABILITAÇÃO	
10/11/2000	
OBSERVAÇÕES	
	
LOCAL	
SAO PAULO, SP	
DATA EMISSÃO	
02/12/2019	
Paulo Roberto Falcão Filho Diretor Presidente Detran-SP	
ASSINATURA DO EMISSOR	
SÃO PAULO	
23456189478	
SP783684550	

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1955289647

PROIBIDO PLASTIFICAR
1955289647

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8000-2

NOME **GRACELE LIMA DOMINGOS**

FILIAÇÃO
JOSE DOMINGOS

MARIA ELI DOS SANTOS DOMINGOS

DATA NASCIMENTO **27/05/1982** ORGÃO EXPEDIDOR **SSP-SP** FATOR RH

NATURALIDADE **SUZANO - SP**

OBSERVAÇÃO

5335716F

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **299950768/29** DNI

REGISTRO GERAL **30.443.488-7** 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO **04/12/2019**

REGISTRO CIVIL
SÃO PAULO-SP SANTA CECILIA CC:LV.B478/FLS.175 /N.104369

T. ELEITOR **000290818360124** CTPS **00000000060256** SÉRIE **0224** UF **SP**

NIS/PIS/PASEP **13144420777** IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **00001533863880** QIS

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023

LICENÇA DE USO TABELA AUDATEX

O **MUNICÍPIO DE JACAREZINHO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Cel. Batista, nº 335, Centro, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.966.860/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Jacarezinho, PR, na Rua João Paneguini, 46, Parque dos Mirantes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.789.283-4 SSC/PR, inscrito no CPF sob nº 031.836.199-03, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, com sede em São Paulo/SP, situada na Avenida Maria Coelho de Aguiar, nº 215, Jardim São Luis, representado, neste ato, por **GRACIELE LIMA DOMINGOS**, portadora da cédula de Identidade RG nº 30.443.488-7 SSP/SP, inscrita CPF 299.950.768-29, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATADA**, têm como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento contratual compreende ao disposto no **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 48/2023, PROTOCOLO nº 4013/2023**. Correspondente a contratação da empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, para aquisição de **LICENÇA DE USO** - treinamento da plataforma, garantia e manutenção do Sistema Audatex, para soluções oferecidas pelo Grupo Solera por meio da tabela AUDATEX, através da Secretaria Municipal de Conservação Urbana, conforme orçamento anexo no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	VERSÃO DO SISTEMA: AUDATEX GOV Licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do sistema Audatex Gov, treinamento especializado (capacitação) em mecânica voltada para o Sistema Audatex, ponto adicional.	R\$ 12.128,89

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato será de R\$ 12.128,89 (doze mil cento e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos), e o pagamento deverá ser efetuado através da apresentação de Nota fiscal eletrônica, e requisições feitas pela Secretaria Municipal de Conservação Urbana, em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.

Parágrafo primeiro - Esse valor inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços, objeto deste contrato, correrão por conta da verba própria constante do Orçamento Geral do Município, mediante a seguinte dotação orçamentária nº:

1210.0412200252.113	3.3.90.40.00	FR – 000	Reduzido 4343
---------------------	--------------	----------	---------------



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a acompanhar todos os atos relacionados à prestação dos serviços de maneira satisfatória, nos moldes dos seguintes parágrafos:

- I) A **CONTRATADA** manterá o banco de dados do Sistema atualizado. As atualizações serão enviadas à **CONTRATANTE** através de CD ROM ou via internet através do Portal da Audatex para todos os pontos de utilização do sistema, desde que a **CONTRATANTE** cumpra com todas as obrigações estipuladas neste instrumento.
- II) A **CONTRATADA** fornecerá suporte técnico à **CONTRATANTE**, incluindo atendimento e consulta referente ao SISTEMA, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante solicitação da **CONTRATANTE** por meio de registro de chamados pela internet no Portal Audatex ou contato telefônico.
- III) A **CONTRATADA** poderá fornecer treinamento gratuito a uma pessoa indicada pela **CONTRATANTE**, treinamento este que terá método e duração escolhidos a critério da Contratada e será realizado na sede da AUDATEX, localizada na cidade de São Paulo, ficando a cargo da Contratante o custeio de transporte, hospedagem, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa.
- IV) Caso a **CONTRATANTE** opte por não realizar o treinamento do sistema na sede da AUDATEX localizada na cidade de São Paulo, a **CONTRATADA** oferecerá gratuitamente, através da internet, no Portal da AUDATEX, o treinamento E-Learning, que não possui restrições de usuários ou horário de acesso.
- V) A visita de pessoas do Suporte de Atendimento ao Cliente oferecido pela AUDATEX, no local da instalação do Sistema, para soluções de problemas relacionados ao Sistema só será programado para os dias úteis e em horário comercial, quando não for possível resolver o problema apresentado pelo sistema por telefone ou através de outros canais oferecidos pela AUDATEX.
- VI) A **CONTRATADA** não fornecerá e não está obrigada a fornecer suporte técnico nas seguintes situações:
 - a) Equipamento que estiver apresentando defeito ou não possibilitar o perfeito funcionamento do sistema.
 - b) Sistema alterado ou modificado sem o prévio consentimento por escrito da **CONTRATADA**.
 - c) Sistema que estiver sendo utilizado em equipamentos ou endereço diferente do especificado no objeto do contrato.
- VII) Garantir a qualidade dos serviços, mediante a utilização exclusiva de pessoal capaz, atendimento pronto e eficiente para a solução dos problemas, de forma que apresentem o melhor resultado final;
- VIII) Empenhar seus melhores esforços na prestação integral dos serviços, de modo a proporcionar o melhor resultado dentro das necessidades do contratante, ficando a execução dos mesmos sujeita à fiscalização pelo contratante;
- IX) Cumprir todos os encargos sociais e fiscais que disserem respeito à contratação dos profissionais que prestarão os serviços contratados pelo Município, não gerando o presente instrumento qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** relativa a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 - Centro - Fone: (043) 3911-3010 - Fax: 3030 - CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da **CONTRATANTE**, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I) A **CONTRATANTE** se obriga a não reivindicar para si ou para terceiros a propriedade dos direitos sobre o sistema, bem como de não se utilizar de forma não prevista neste contrato e não utilizar o sistema ora licenciado depois de terminado o presente contrato. A **CONTRATANTE** se obriga também, a não copiar ou reproduzir qualquer parte do sistema.
- II) O uso do Sistema Licenciado é restrito ao(s) equipamento(s) instalado(s) na Secretaria Municipal de Conservação Urbana. A **CONTRATANTE** não poderá mudar o Sistema para outro(s) diferente(s) do(s) especificado(s) sem autorização previa, por escrito, da **CONTRATADA**.
- III) A **CONTRATANTE** se obriga a usar o Sistema de acordo com as disposições constantes neste contrato e na legislação em vigor, fazendo cumprir todas as instruções relativa ao uso do Sistema.
- IV) A **CONTRATANTE** se obriga a conservar rigorosamente em sigilo todas as informações técnicas (CD-Rom, manuais, etc.) recebidas da **CONTRATADA** e não transmitir tais informações a terceiros sem prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATADA**.
- V) Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência;
- VI) Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- VII) Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- VIII) Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à **CONTRATADA**, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Compete as Secretaria Municipal de Conservação Urbana a fiscalização e o acompanhamento deste contrato, em todos os seus termos e formas. E designa-se o Sr. **Israel Fidelis da Silva**, inscrito sob CPF n.º 041.443.529-00 como fiscal de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido com base no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

- I) Descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- II) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- III) Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;
- IV) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato;

DS
gld



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

Rua Cel. Batista, 335 – Centro – Fone: (043) 3911-3010 – Fax: 3030 – CEP: 86.400-000.

CNPJ: 76.966.860/0001-46

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, em seu artigo 25, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jacarezinho, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jacarezinho, 14 de setembro de 2023.

MARCELO JOSE
BERNADELI
PALHARES:0318361
9903

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE BERNARDELI
PALHARES:03183619903
Dados: 2023.09.22 15:11:05
-03'00'

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
GRACIELE LIMA DOMINGOS
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

RG: _____

CPF: _____

2) _____

RG: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 212/2019.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/09/19.
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 75.963.850/0001-94 pessoa jurídica de direito público, sito a Rua XV de Novembro, 135, CEP – 84.530-000 Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor o Sr. LUCINEI CARLOS THOMAZ, brasileiro, casado, residente domiciliado na Rua Arcy João Panassolo, S/N, Bairro Parque Cidade Nova, na cidade de Teixeira Soares Estado do Paraná, CEP.: 84.530-000, portador de CPF nº 925.338.259-72 e RG. 481424192, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de SÃO PAULO, com CNPJ nº 02.144.891/0001-85, neste ato representado por Arthur Koutsodimitropoulos portador do CPF nº 236.654.768-44 e do RG nº V 958078-Q, doravante designada **CONTRATADA**, vem celebrar o Presente Termo de Prorrogação ao Processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019**, nos termos adiante ajustados, no que couber a sua execução, às normas da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Resolvem de comum acordo aditar o contrato original, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS MECÂNICAS**, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2019** e anexos, até o dia **25 de setembro de 2024**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

DS
GLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 3460-1155
CNPJ Nº: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Para a prestação dos serviços para os próximos 12 (doze) meses a contratada receberá do Município de Teixeira Soares o valor total de: R\$ 8.596,29 (Oito mil e quinhentos e noventa e seis reais vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitem com as disposições deste Termo.

E assim, por estarem certos justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Teixeira Soares-PR, 25 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 02.144.891/0001-85

ALEXANDRE PONCIANO

Empresa contratada

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Contratante

Testemunhas:

BRENDA FERRAZ

CPF: 094.792.999-17

RG: 12.943.681-6

FABIULA BLANC SOARES

CPF: 107.771.409-26

RG: 13.820.298-4

Publicado no AOTC Nº 173 de 31/10/2008

ACÓRDÃO Nº 1444/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 104731/08
ORIGEM : MUNICÍPIO DE TOLEDO
INTERESSADO : JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
ASSUNTO : CONSULTA
RELATOR : CONSELHEIRO MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA

Ementa: Consulta. Caracterização da contratação de serviço de manutenção e aquisição de peças como serviço comum. Pregão presencial. Pela possibilidade. Voto do Auditor. Processo licitatório. Manutenção de veículo. Objeto aberto sem previsão de quantitativos. Parecer da Diretoria de Contas Municipais. Voto divergente vencedor. Objeto aberto. Feito com critérios objetivos e motivados em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Sem previsão. Considerado como a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, não implicando ausência de estimativa. Legalidade em tese. Lei 10520/02, artigo 3, inciso II.

RELATÓRIO

1. O sr. José Carlos Schiavinato, Prefeito Municipal de Toledo, apresenta consulta a este Tribunal de Contas, datada de 11 de março de 2008, protocolada sob o nº. 10473-1/08 acerca da legalidade de se contratar, mediante pregão presencial, empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto, formulada nos seguintes termos:

Questão 1: “Há legalidade para se efetuar a contratação de empresa para manutenção de veículos com base no critério de julgamento de maior desconto sobre a Tabela Audatex Molicar e SINDIREPA/Pr, por pregão presencial?”

2. Consulta encaminhada com os seguintes documentos; a) solicitação de realização de serviços; b) edital de classificação e contratação do sistema de banco de dados das peças; c) edital de licitação na modalidade de pregão presencial para a contratação de empresa especializada, com base no maior desconto sobre a tabela Audatex Molicar e Sindirepa/Pr; d) parecer jurídico; e) tabela do Sindirepa/Pr; f) Edital de licitação do Tribunal de Contas do Paraná prevendo desconto com base

no maior desconto; g) editais de licitação emitidos pelo Estado do Paraná, os quais teriam servido de modelo.

3. Distribuída ao Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, conforme o Termo de Distribuição de Processo nº. 2211/08, a mesma foi delegada por meio do Termo de Delegação de Processo sob o nº. 3/2006 ao Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO (fls.297).

4. Em cumprimento ao despacho exarado pelo Auditor Thiago Barbosa Cordeiro às fls. 299 e nos termos solicitados, a inicial foi emendada, encaminhando-se o parecer complementar. Na oportunidade, o Prefeito Municipal de Toledo formulou novo questionamento, *in verbis*:

Questão 2: “Há legalidade para se fazer processo licitatório para contratação de empresa para manutenção de veículos, com o objeto em aberto, sem previsão de quantitativos, envolvendo material e mão de obra correspondente (peças e serviços), por pregão presencial?”

5. Autos encaminhados à Coordenadoria de Jurisprudência e Biblioteca, a qual destacou não haver nenhuma decisão nesta Corte.

Da Diretoria de Contas Municipais

6. A Diretoria de Contas Municipais, por meio da Instrução nº. 2006/08-DCM, optou por conhecer as duas indagações, fundamentando-se em inúmeros posicionamentos doutrinários acerca da matéria. Dentre eles, colacionou Marçal Justem Filho:

“(…) não está a Administração obrigada a realizar o pregão toda vez que deseja obter um bem ou serviço de interesse comum. Poderá optar por qualquer outra das modalidades, desde que o interesse público

assim aconselhe. O pregão é mais uma opção que a lei lhe concede, (...)”

No mesmo sentido, transcreveu posicionamento doutrinário de Elly Lopes de Meireles:

“A opção pelo pregão é facultativa, o que evidencia que não há um campo específico, próprio e inconfundível para o pregão. Não se trata de uma modalidade cuja existência se exclua a possibilidade de adotar-se convite, tomada ou concorrência, mas se destina a substituir a escolha de tais modalidades, nos casos em que assim seja reputado adequado e conveniente pela Administração.”

Superada a fase inicial de análise doutrinária, a Diretoria de Contas Municipais, respondeu afirmativamente às duas consultas. A primeira, nos seguintes termos:

“é afirmativa mas implica também em considerar o já existente Decreto Municipal que instituiu e regulou o sistema de registro de preços no âmbito do Município.”

Quanto ao segundo questionamento, entendeu que se os serviços de manutenção de veículos não extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros, considerando ser possível a utilização de planejamento e relatório anteriores como base para estimativas, in verbis:

“a resposta também é afirmativa desde que haja confiabilidade da Tabela a ser utilizada e os descontos aplicados sobre a mesma. É claro que não há possibilidade de previsão exata de quantitativos de veículos a serem

reparados. Por outro lado, não há que se dizer que os serviços de manutenção de veículos extrapolam o conceito de serviços comuns, especialmente no que se refere aos reparos mais rotineiros e que o Município poderá utilizar-se de um bom planejamento e relatório anteriores que possam servir de estimativa à média dos quantitativos que advirão.

Ao escolher a modalidade de licitação pretendida, o Administrador deverá considerar cada um dos aspectos acima abordados, motivá-lo, adequá-lo às necessidades públicas e transparecê-lo, para retratar um procedimento suficientemente robusto para evitar questionamentos. É a tradução de sua segurança no atendimento da lei e de seus princípios.”

Do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

7. O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer nº. 11664/08 e nos termos do artigo 38 da LC 113/05-PR, vislumbrou natureza de caso concreto, admitindo a possibilidade de resposta em um único ponto:

“Entretanto, o único ponto que pode ser abstraído para o exame, em tese, é o da possibilidade de caracterização da contratação de “serviços de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, conforme a respectiva lei federal de regência.”

Do Auditor Relator

8. O Auditor relator acompanhou o Parecer Ministerial, pelo conhecimento da consulta apenas em parte, para responder positivamente ao consulente quanto à possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças” como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial.

É o relatório.

PROPOSTA DE VOTO

I – Primeiro Questionamento

Acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, nos termos dispostos quando da resposta ao primeiro questionamento, ou seja, que “... há possibilidade de caracterização da contratação de “serviço de manutenção de veículos e aquisição de peças”, como sendo de natureza comum, o que permite que sua contratação ocorra por meio de pregão presencial...”.

II – Segundo Questionamento

PRELIMINAR

Observo que a primeira condição a ser superada é quanto à natureza concreta do segundo questionamento.

Quanto a esse requisito processual-legal, a revestir a Consulta em apreço, teço apenas um apontamento, no qual mantenho o entendimento externado quando da relatoria dos autos de CONSULTA, protocolados sob o nº. 518.820/08, de autoria do Excelentíssimo Desembargador José Antonio Vidal Coelho, Ínclito Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, acatado por unanimidade pelos meus pares, no sentido de que esta nobre Casa de Contas deve adotar uma interpretação não restritiva ao dispositivo em comento, uma vez que todas as

consultas, mesmo quando abstratamente formuladas, sempre terão o condão de instruir alguma situação real, material e concreta; na íntegra:

“Contudo, conforme inúmeras discussões neste Colegiado, os questionamentos, ainda que em tese, sempre refletirão em casos concretos, pois não se vislumbra o motivo de se perquirir esta Corte senão para utilização da resposta em alguma situação real, concreta, razão pela qual a interpretação da norma do inciso V não deve ser restritiva.” (ACÓRDÃO Nº. 1371/2008. – Pleno / 02 de outubro de 2008 – Sessão nº 36)

À luz dessa consideração, repito, acatada por unanimidade de votos pelos Conselheiros presentes na Sessão, supero a preliminar e o requisito processual, adentrando ao mérito do segundo questionamento.

VOTO

Quanto à questão do “serviço comum” (primeira pergunta), acompanho o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e **voto** pela possibilidade da caracterização do serviço como de natureza comum, fato permissivo de sua contratação por meio de pregão presencial.

Quanto à questão do “**objeto em aberto sem previsão de quantitativos**” (segunda pergunta), acompanho o Parecer da Diretoria de Contas Municipais pelo que conheço e *no plano da análise abstrata* **voto** pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade. Considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros. Há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

Assim votando, acrescento algumas considerações à guisa de orientação. Sendo “serviço comum”, não fere o comando legal, art. 3, inciso II, da

Lei 10.520/02, quando o objeto for preciso, suficiente e claro, vedando “especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição”, em sua definição, conforme a letra da lei:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I – (...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III – (...)

O que extraio do inquirido é que haverá cumprimento da finalidade legal quando arroladas as condições precisas da material necessidade pública, baseando-se na realidade quantitativa estimada, por agente responsável e competente, com a devida clareza, assegurando-se a competição, onde, somados todos esses requisitos ao arcabouço jurídico que rege a licitação, fizerem-se presentes.

Nem mesmo em tese pode-se cogitar um edital de licitação “para a manutenção de veículos”, apenas. A ilegalidade subverteria qualquer argumentação.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de CONSULTA protocolados sob nº 104731/08,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO, nos termos do voto do Relator, Conselheiro MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA, por unanimidade em:

Responder a primeira pergunta, referente ao “serviço comum”, acompanhando o Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, pelo conhecimento e pela

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, HERMAS EURIDES BRANDÃO e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA e os Auditores JAIME TADEU LECHINSKI e THIAGO BARBOSA CORDEIRO.

Responder a segunda pergunta, referente à questão do “objeto em aberto sem previsão de quantitativos” acompanhando o Parecer da Diretoria de Contas Municipais, pela possibilidade da contratação nos termos inquiridos, ou seja, há legalidade, considerado “objeto aberto” o feito com critério objetivo e motivado em relatórios anteriores dos reparos rotineiros, e há legalidade, considerando “sem previsão” como sendo a impossibilidade de *stricto sensu* precisar os reparos futuros, sem que isso implique a ausência de estimativa, devendo ser objetivamente feita com a média dos reparos passados.

O Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO não acompanhou o voto do Relator (voto vencido).

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2008 – Sessão nº 37.

THIAGO BARBOSA CORDEIRO **MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA**
Auditor Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

CÓPIA

CERTIDÃO

CER -385/2023

Ao
Governo do Estado do Paraná

A **ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL DE SÃO PAULO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras e produtoras de software e prestadoras de serviços de Tecnologia da Informação, com sede na Alameda Santos, 880, 9º andar, Cj.91, Cerqueira Cesar, Cep: 01418-002- São Paulo/SP, **atendendo a solicitação de sua associada**, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, **vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21**, para a finalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, **que segundo as informações, a AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, com sede à Av. Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco E, 7º andar, Cep: 05804-900, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº **02.144.891/0001-85**, é **autora e/ou representante e única fornecedora, no Brasil, do produto abaixo descrito.**

Nome do Produto: SISTEMA AUDATEX é um software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva. Contém um completo banco de dados com os modelos de veículos nacionais e importados – contemplando 98% da frota circulante no país – permitindo a elaboração de orçamentos rápidos e precisos, reduzindo significativamente o tempo gasto para obter uma informação. É o único Sistema que desde 2002 contém modelos de caminhões, totalizando 1877 modelos diferentes de cinco montadoras (VW, Ford, Mercedes-Benz, Scania e Volvo) além de ser o único a possuir preços de peças de mais de duas montadoras de motocicletas, com modelos desde 1987, contemplando mais de 80% da frota circulante no país. Faz parte do compromisso da AUDATEX atualizar o banco de dados frequentemente, de acordo com as alterações de preços das peças pelas montadoras.

A requerente declara que é, de fato e de direito, a autora e única fornecedora no Brasil do(s) produto(s) descrito(s) neste requerimento e que não há similar relativo ao mesmo. Ainda, a requerente assume toda e qualquer responsabilidade, no âmbito cível e criminal, mas não se limitando, sobre a veracidade de tal declaração, isentando a ASSESPRO-REGIONAL SÃO PAULO de qualquer encargo e/ou responsabilidade a respeito da mesma e seus efeitos, comprometendo-se, caso necessário, a ressarcir quaisquer despesas ou prejuízos que possam advir, decorrentes do fornecimento da certidão aqui solicitada.

A Presente Certidão é válida por 180 (Cento e oitenta) dias em todo território Nacional

São Paulo, 26 de junho de 2023.

Presidente

Vice – Presidente

Documento assinado digitalmente. - Verificação no site: <http://www.documentoeletronico.com.br/validar-documentos.asp>, através do Código de Acesso (Passcode) constante no PROTOCOLO DE ASSINATURA(S) DIGITAL (IS.) - DCL-385/2023

☎ 55 (11) 3064-0003

✉ assespro@assespro-sp.org.br

📍 Alameda Santos, 880 - 9º andar
CJ. 91 - Jardim Paulista - São Paulo/SP
CEP 01418-100

ASSESPRO-SP.ORG.BR



PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 28/06/2023

Dados do Documento

Tipo de Documento	Certidão de Exclusividade**
Referência Contrato	DCL - 385 2023 AUDATEX
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	26/06/2023
Validade	26/06/2023 até 26/12/2023
Hash Code do Documento	B410D080D519F9887827F2E531F249030E16ECBBD06548BFF051F35F01970147

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Marcelo Pascios	107.265.858-58
Ação:	Assinado em 27/06/2023 04:20:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 33BEBF9396F8401B IP: 179.111.208.44
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/114.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Papel (parte) Vice Presidente - ASSESPRO SÃO PAULO
Relacionamento 49.728.744/0001-16 - ASSESPRO-SP

Representante	CPF
Waldemar Lobo de Miranda Neto	530.257.764-04
Ação:	Assinado em 28/06/2023 11:26:02 com o certificado ICP-Brasil Serial - 51DBD00CA29B650D IP: 172.71.6.3
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/16.2 Mobile/15E148 Safari/604.1
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): SYFDA-81RG6-WEVVI-Q3DFL



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da AR-QualiSign, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar> através do código SYFDA-81RG6-WEVVI-Q3DFL enquanto armazenado no FPDF ou em <https://validar.iti.gov.br/>

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado digitalmente pelo {*PortalNome3*}.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.



Equipiano

Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 17/2023

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 131936-1 AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA		CNPJ: 02.144.891/0001-85	Telefone:	Status: Classificado						9.213,00
Representante: 139483-5 GRACIELE LIMA DOMINGOS										
Lote 001 - Lote 001										9.213,00
001	43164 SISTEMA AUDATEX GOV	UN	1,00	Classificado				9.213,00	9.213,00	*
IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO (VALOR ANUAL).										
VALOR TOTAL:							9.213,00			



Boleto

Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 17/2023

Página:1

Data abertura: 18/10/2023

Data julgamento: 18/10/2023

Data homologação:

CNPJ: 02.144.891/0001-85

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SISTEMA AUDATEX GOV	UN	1,00	9.213,00 *
IMPLANTAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA AUDATEX GOV, COM TREINAMENTO DA PLATAFORMA E MANUTENÇÃO (VALOR ANUAL).				
TOTAL DO LOTE			9.213,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			9.213,00	

CNPJ: 02.144.891/0001-85 - AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5533 b

23/10/2023 10:58:47



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

Ivaí/PR, 18 de outubro de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 017/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

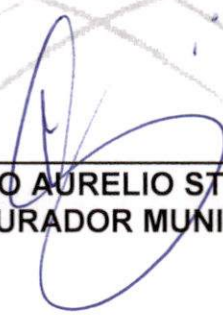
INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 18 de outubro de 2023.



JOÃO AURELIO STUPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br

email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2023

OBJETO: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses.

Valor global: R\$ 9.213,00

CONTRATADA:
AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 18 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

Falecimentos



SEPULTADOS EM 20/10

Acir Krul, 77 anos
Agnes Gonçalves, 74 anos
Ivone Correa Lopes, 85 anos
Maria Zenita Krenski, 84 anos
Paulo Cezar Castanha, 57 anos
Rosilda Terezinha Ribeiro, 71 anos
Rozely Leni Scheffel, 70 anos
Silvano Pereira de Albuquerque, 80 anos

SEPULTAMENTOS EM 21/10

Angela Maria Garcia Hilgenberg, 70 anos
Velório: Capela do Cemitério Parque Campos Gerais
Crematório Campos Gerais às 14h

Cello Antunes dos Santos, 53 anos
Velório: Capela Municipal São José
Cemitério Santa Luiza às 10h

Kedson Fernando Cicero, 33 anos
Velório: Em outro município
Cemitério do Boqueirão às 10h

PRINCESA
Assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 9 9999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesaassistencia.com.br

DIVERSOS

ÓTIMA OPORTUNIDADE

Vendo terreno com uma casa em alvenaria com 100m², excelente localização, na Rua Dr. Alves Maciel 465, Vila Pinheiro (OFICINAS) rua pavimentada e via de ônibus VCG sendo distribuída: 02 dormitórios, sala, copa, cozinha, lavanderia, BWC social, área de serviço com BWC social, churrasqueira, canal, garagem para 02 carros cobertos e 02 descobertos, quintal com bastante árvores frutíferas, terreno com aproximadamente com 462m². Excelente localização: Próximo a todo comércio local (Lago de Olarias, Posto de Combustível, Supermercado, Farmácia, Escola etc.) Interessados (42) 9 9980 7278 Juliana ou Dinarte

Agência do Trabalhador
de Ponta Grossa

3220-1070

ACOUGUEIRO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE ACOUGUEIRO (COMÉRCIO)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AJUDANTE DE PADEIRO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALIMENTADOR DE LINHA DE PRODUÇÃO(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ALMOXARIFE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4321, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.
Sua. Homenagem o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 092/2023, adjudicando o objeto do Edital aos vencedores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homenagem o resultado do Processo Licitatório nº 092/2023, modalidade Pregão Eletrônico, que considero como vencedores para o lote contido no Edital 092/2023 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhe o respectivo objeto:

1) ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 23.380.517/0001-59, vencedora para o lote nº 01.

2) SINTENSUL SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.966.880/0001-09, vencedora para o lote nº 02.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 19 de outubro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4321, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital nº 2086, de 04 de outubro de 2023, expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, o qual solicita a atenção do local de trabalho da servidora que menciona a presente Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, a partir do dia 01 de outubro de 2023, a lotação da servidora MELCI NUNES DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 21.481, ocupante do cargo Mountain II, na Ponta Atendimento Municipal (PAM).

Parágrafo único. A remuneração da servidora será contada com recursos da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de setembro de 2023.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

ANALISTA AMBIENTAL(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ARTE-FINALISTA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS(ESTAGIO)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE MÍDIAS SOCIAIS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ASSISTENTE DE VENDAS

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE BALCÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE CAFETERIA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE FARMÁCIA - BALCONISTA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LOJAS(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE LOJAS(PCD)

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

ATENDENTE DE PADARIA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE CONFECÇÃO

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE COZINHA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM EM SAÚDE OCUPACIONAL

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE ESTOQUE

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

AUXILIAR DE LAVANDERIA

Atendimento 08h às 16h utilize App sine fácul ou empregabril.mte.gov.br. Rua Dr. Colares, 354.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023
(Lei Federal nº 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 01 engenheiro civil.

Recolimento e protocolo dos envelopes: até 07/11/2023 às 16h30min.

Sessão de julgamento: 08/11/2023 às 13h30min.

Dotação Orçamentária: 0300104.12204022003390390000 0310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

lva: 20 de outubro de 2023.

Marcos Luciano Koblitz - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 08/11/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 08/11/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bidcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - NAI - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.nai.pr.gov.br

lva: 20 de outubro de 2023.

Marcos Luciano Koblitz - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 183/2023
PREGÃO Nº 180/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Objeto: Aquisição de cimento Portland Composto CP II-32 e Cal hidráulica CH-4 para Argamassas.

VALOR GLOBAL: R\$ 327.220,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BADO COMERCIAL LTDA ME.

HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2023

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Objeto: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$ 9.213,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária: 0300104.12204022003390390000 0310

Ratificação em 18/10/2023

Odi Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.

CONTRATADA: MTX AMBIENTAL LTDA.

INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O Nº 07.632.079/0001-01.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA-PR. VALOR: R\$ 764.140,00 (SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E CENTO E SESENTA REAIS) PRAZO DE VALIDADE: 30/09/2023 A 31/03/2024. LUCAS MACHADO RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL

Santander 1º LEILÃO: 01 de novembro de 2023, a partir das 13h40min. 2º LEILÃO: 03 de novembro de 2023, a partir das 13h40min. (horário de Brasília)

ALEXANDRE TRIVASSO, Leilão Oficial, AJCSP nº 851, com escritório na Rua Sebastião Antonio de Jesus Lima, 1177 - Jardim Elza - Entre das AntasSP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem ao público conhecimento que, por meio de um **PÚBLICO LEILÃO** do modo **PRESENCIAL OU ONLINE**, nos termos da Lei nº 8.541/97, artigo 2º e parágrafos, autorizada pelo **Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa (PR)**, inscrita no CNPJ nº 06.910.031/01, datada de 13/11/2023, imovendo os **FUNDAMENTOS ADRIANA MARIA GOMES JULIA**, RG nº 8.478.672-54-PR e CPF nº 003.732.389-06 e **SERGIO SCEREMETA JULIA**, RG nº 5.817.960-54-PR e CPF nº 818.702.389-06, residentes e domiciliados em Ponta Grossa-PR, em **PRIMEIRO LEILÃO (dilatatório)** acausal, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), **lance e sete centavos** - atualizado conforme disposições contratuais, o imóvel constituído pela Casa residencial situada na Rua Pires de Andrade, nº 327, Bairro Nova Pádua em Ponta Grossa-PR, com terreno de 426,00m² e área construída de 132,30m², melhor descrito na matrícula nº 11.318 do Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição de Ponta Grossa-PR, Cadastro na Prefeitura sob o nº 08-0-17-47-8027-401. Recol sobre o imóvel acausal, processo nº 0019178-01/2023, 16/03/2023 em andamento na 4ª Vara Civil de Ponta Grossa-PR, imóvel ocupado. Venda em caráter "ad emptum" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (dilatatório)** acausal, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 8.541/97. Se, caso, o leilão presencial ocorrer no escritório do Leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na **Loja SOLID LEILÕES** (loja.solidleiloes.com.br) e no **SUPERID EXCHANGE** (www.superid.net), e se habilitar com autenticidade de 24 horas antes do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, **VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLID LEILÕES** (loja.solidleiloes.com.br) e NO **SUPERID EXCHANGE** (www.superid.net). Informações: 11-4550-8602 / movs@superid.net (2023 - Dossê)

PUBLICAÇÃO LEGAL

ELEIÇÃO SINDICAL
CHAPAS REGISTRADAS
EDITAL
(ARTIGO 34, § 2º DO ESTATUTO SOCIAL)

O presidente da diretoria executiva do **SINDICATO DOS MOTOTRISTAS, CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVÁRIOS URBANOS E EM GERAL, TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE TELEMARCO BORBA - SINCONVERT**, em cumprimento ao disposto no artigo 34, § 2º do Estatuto Social da entidade, torna público que, para a eleição sindical que se realizará no dia 13 de Novembro de 2023, convocada pelo Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, Edição nº 11512, do dia 11 de outubro de 2023, na página 67 e publicado também no Jornal da Manhã, edição nº 21402, do dia 10 de Outubro de 2023, na página 14, foi registrada para concorrer ao pleito a chapa que tomou a identificação de "CHAPA TRABALHO E AÇÃO", cujo registro foi deferido. A chapa registrada é composta pelas seguintes candidaturas:

MEMBROS EFETIVOS:
DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: OLÍMPIO MAINARDIS FILHO
Secretário Geral: ELÍCIO ELON GOLTZ
Secretário de Finanças: PEDRO MELEK
Secretário de Imprensa e Comunicação: JOEL APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário de Organização e Relações Sindicais: ALCEU APARECIDO DE LIMA
Secretário de Formação e Cultura: DAVI DO ROSÁRIO MARQUES RODRIGUES
Secretário de Relações Sociais e Eventos: CELSON FERREIRA DA SILVA

CONSELHO FISCAL EFETIVO
ANTONIO VALDEVINO DE SOUZA
NELSON CARVALHO SOBRINHO

SUPLENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
ALBANO HENRIQUE PETERS RIBAS
PEDRO DE OLIVEIRA
VALDENOR LAUDARIO MAYNARDIS
VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL
VIVIANE RODRIGUES
GLIADE SANTOS DE MELLO PAULO LEMES

DELEGADO REPRESENTANTE
OLÍMPIO MAINARDIS FILHO

SUPLENTE DELEGADO REPRESENTANTE
ELÍCIO ELON GOLTZ

Outrosim, torna cientes os interessados que o prazo para eventual impugnação de candidaturas termina no prazo estipulado no artigo 35 (trinta e cinco) do Estatuto Social da Entidade, ou seja, no prazo de 03(três) dias a contar da publicação do presente edital da relação de chapas inscritas em jornal de circulação regional.

PUBLIQUE-SE

Telemarco Borba-Pr, 23 de Outubro de 2023.

OLÍMPIO MAINARDIS FILHO
Presidente

Associação Recreativa dos Homens do Trabalho

Fundada em 24 de Junho de 1917
Declarada de Utilidade Pública pela Lei Nº 5.578, de junho de 1967
(Constituída no Diário Oficial do Estado do Paraná de 04 de julho de 1967)
Rua Ubaldino Frederico Jacinto, 63 - Esplanada Cívica - Ponta Grossa-PR
CNPJ 15.805.589/0001-82 - Fone/Fax (42) 3229-2513 - Ponta Grossa-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- De acordo com o inciso I, do § 1º combinado com a letra d) do inciso II, do § 2º do Art. 47 do Estatuto Social/ARHT, ficam convocados os Senhores Associados para comparecerem à Assembleia Geral Ordinária (A.G.O.), na sede da Associação, situada na Rua Ubaldino Frederico Jacinto, 63, Ponta Grossa-PR, no dia 27 de novembro de 2023, em primeira chamada às 19h30, com 50% dos associados, no mínimo, em condições de votar e em segunda chamada às 19h30, com qualquer número de sócios, para, consoante o Art. 48º, do Estatuto Social/ARHT, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:
 - De acordo com as deliberações na Assembleia Geral Extraordinária, poder Supremo da ARHT, com fulcro no Art. 49, do Estatuto Social, realizada no dia 16.08.2023 com a presença de 225 associados com suas delegações pecuniárias em dia, fora convocada, por encerramento, o mandato da atual gestão que administra a ARHT por mais três anos, a contar de 01 de janeiro 2024 até 31 de dezembro de 2026, para dar continuidade nos trabalhos administrativos e continuar a apuração dos fatos constantes no protocolo 5925/2022, que apura irregularidades contábeis ao Estatuto Social e cometimento de faltas graves praticadas por seus diretores.
 - Discussão e votação de prestação de contas da Diretoria Geral, atrelada do balanço e demais demonstrativos relativos ao exercício encerrado em 30 de novembro de 2023, de acordo com a letra a) do inciso I do § 2º do Art. 47 do estatuto Social.
- A presente convocação é feita de acordo com o Art. 48º, do Estatuto Social/ARHT.

Ponta Grossa - PR, 23 de outubro de 2023.

Carla Maria de Souza
Presidente da DCA/ARHT

Márcio Siqueira Gomes de Matos
Secretário Geral DCA/ARHT

Publicado na Ata 1.358 - Reunião de Diretoria ARHT do dia 17.10.2023.

EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

1º LEILÃO: 01 de novembro de 2023, a partir das 13h40min. 2º LEILÃO: 03 de novembro de 2023, a partir das 13h40min. (horário de Brasília)

ALEXANDRE TRIVASSO, Leilão Oficial, AJCSP nº 851, com escritório na Rua Sebastião Antonio de Jesus Lima, 1177 - Jardim Elza - Entre das AntasSP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL, vem ao público conhecimento que, por meio de um **PÚBLICO LEILÃO** do modo **PRESENCIAL OU ONLINE**, nos termos da Lei nº 8.541/97, artigo 2º e parágrafos, autorizada pelo **Cartório de Registro de Imóveis de Ponta Grossa (PR)**, inscrita no CNPJ nº 06.910.031/01, datada de 13/11/2023, imovendo os **FUNDAMENTOS ADRIANA MARIA GOMES JULIA**, RG nº 8.478.672-54-PR e CPF nº 003.732.389-06 e **SERGIO SCEREMETA JULIA**, RG nº 5.817.960-54-PR e CPF nº 818.702.389-06, residentes e domiciliados em Ponta Grossa-PR, em **PRIMEIRO LEILÃO (dilatatório)** acausal, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 80.000,00 (oitenta e mil reais), **lance e sete centavos** - atualizado conforme disposições contratuais, o imóvel constituído pela Casa residencial situada na Rua Pires de Andrade, nº 327, Bairro Nova Pádua em Ponta Grossa-PR, com terreno de 426,00m² e área construída de 132,30m², melhor descrito na matrícula nº 11.318 do Registro de Imóveis, 1ª Circunscrição de Ponta Grossa-PR, Cadastro na Prefeitura sob o nº 08-0-17-47-8027-401. Recol sobre o imóvel acausal, processo nº 0019178-01/2023, 16/03/2023 em andamento na 4ª Vara Civil de Ponta Grossa-PR, imóvel ocupado. Venda em caráter "ad emptum" e no estado de conservação em que se encontra. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (dilatatório)** acausal, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais) - nos termos do art. 27, §2º da Lei 8.541/97. Se, caso, o leilão presencial ocorrer no escritório do Leilão. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar na **Loja SOLID LEILÕES** (loja.solidleiloes.com.br) e no **SUPERID EXCHANGE** (www.superid.net), e se habilitar com autenticidade de 24 horas antes do início do leilão. Forma de pagamento e demais condições de venda, **VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL NA LOJA SOLID LEILÕES** (loja.solidleiloes.com.br) e NO **SUPERID EXCHANGE** (www.superid.net). Informações: 11-4550-8602 / movs@superid.net (2023 - Dossê)

LOCAÇÃO DE
IMPRESSORAS | MULTIFUNCIONAIS | SCANNERS | PLOTTERS

SISTEMA DE BILHETAGEM, REVENDA DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

MOPEL®

42. 3229-9272
42. 9 9102-4550
42. 9 9106-1598
contato@mopelpg.com.br

hp **EPSON** **xerox** **brother** **SAMSUNG** **Canon**

responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DAS SANÇÕES E PENALIDADES: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

FORMA DE PAGAMENTO: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CRITÉRIO DE REAJUSTE: conforme termo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Itaúna do Sul-PR, 20 de outubro de 2023

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:8A61C45A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 196/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa (pessoa jurídica) de engenharia para prestação de serviços de engenharia para atendimento da demanda das diversas secretarias municipais, sendo: elaboração de projetos, acompanhamentos de obras do município, disponibilizando 01 engenheiro civil.

Recebimento e protocolo dos envelopes: até 07/11/2023 às 16h30min.

Sessão de julgamento: 08/11/2023 às 13h30min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0310

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D850031A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172 /2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 197/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172 /2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 092/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de ruas e passeios, inclusive terraplanagem, condução de águas pluviais e transporte de

materiais, pontos de ônibus, praças e rotatórias, desobstrução e reparos de bocas de lobo, grelhas e acessórios urbanos.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/11/2023 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/11/2023 - a partir das 09h15min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 20 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:B8CD95B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 183/2023 PREGÃO Nº 160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 183/2023

PREGÃO Nº 160/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de cimento Portland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I para Argamassas.

VALOR GLOBAL: R\$ 327.220,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BADÃO COMERCIAL LTDA ME;

HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:1C1EF756

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

OBJETO: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV pelo período de 12 meses.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Valor global: R\$ 9.213,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

030010412204022003390390000 0310

Ratificada em 18/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D3462883

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 184/2023

PORTARIA Nº 184/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 283/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, bloco E, 7º andar, Bairro Jardim São Luis, São Paulo/SP, CEP 05.805-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.144.891/0001-85, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Graciele Lima Domingos**, brasileira, casada, residente na Avenida Professora Virgília Rodrigues Alves de Carvalho Pinto, nº 360, Apartamento 08, Jardim Leonor Mendes de Barros, município de São Paulo (SP), CEP 02346-000, portadora da cédula de identidade nº 30.443.488-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 299.950.768-29, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições de Processo de Inexigibilidade nº 017/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R\$ 9.213,00 (nove mil, duzentos e treze reais), de acordo com as requisições emitidas.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 058/2011 do TCE/Pr.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Processo de Inexigibilidade nº 017/2023 e contrato nº 283/2023).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

DS
91.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º: O pagamento poderá ser susado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

0300104122040220073390390000 00310

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, NÃO podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses a partir da publicação do extrato do contrato e o início para execução do mesmo será de 01 dia após a assinatura do contrato. O pedido deverá ser atendido em 01 dia.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a)- efetuar o pagamento ajustado;
- b)- verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a)- executar o objeto na forma ajustada;
- b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DS
GLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

DS
GLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um

DS
GLD



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 24 de Outubro de 2023,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal

DocuSigned by:

Graciele Lima Domingos

341C1EBDE0074FF...

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Graciele Lima Domingos – Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TESTEMUNHA

Márcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68

TESTEMUNHA

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

Karen Zelinda dos Santos



Município de Ivaí - 2023

Mapa de Licitação

Processo inexigibilidade 17/2023

Data abertura: 15/10/2023		Data julgamento: 15/10/2023		Data homologação: 15/10/2023		Página: 1	
Produto		QTD	Quantidade	CNPJ: 76.175.918/0001-33		R\$	
Lote 001 - Lote 001							
001 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		001	1,00	9.250,00 *			
TOTAL DO LOTE				9.250,00 *		6,00	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						6,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				5.212,56			

DATA: 12/11/2023 10:01:00 - AUTENTICAÇÃO: 001/2023/001/001

PRF: Karen de S. Santos - CPF: 114.296.739-58 - 20/10/2023 11:47:00

DS
GLD

[Handwritten signature]

CONTRATADA: TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R\$ 44.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

VILMAR LUIZ SALAMON –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0253CEBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA Nº 030/2023 LICITAÇÃO Nº 183/2023
PREGÃO Nº: 160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 030/2023

Licitação nº 183/2023

Pregão nº: 160/2023

Processo Eletrônico nº 080/2023

Registro de Preço nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de suprimentos de cimento Portland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I para Argamassas.

CONTRATADA: BADA0 COMERCIAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 346.250,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:816F5B77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2023

Processo de Inexigibilidade nº 017/2023

OBJETO: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.

CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 9.213,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS –
 Contratada

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1822D086

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
LICITAÇÃO Nº: 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 067/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023

Licitação nº: 169/2023

Pregão nº 147/2023

Processo eletrônico nº 067/2023

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.

CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 300.000,00

Percentual de desconto: 68,10%

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 31/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B23029C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº
186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO
Nº130/2021

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 306/2021

LICITAÇÃO Nº 186/2021

PREGÃO Nº 130/2021

PROCESSO ELETRÔNICO Nº130/2021

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Fernanda Caroline Bueno Pereira**, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – Lote 003.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
 Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA –
 Representante Legal

Publicado por:
 Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6F107485